



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO N.º 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Processo 009/89

Assunto: Projeto de Lei 009/89 "Autoriza Reforma na Escola Estadual Nelson Soares de Oliveira".

PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, ao analisar a matéria proposta no Projeto de Lei 009/89 que "Autoriza Reforma na Escola estadual Nelson Soares de Oliveira", entendeu que:


- Como o imóvel é de propriedade do Estado de Minas Gerais, e os recursos ali empregados serão provenientes dos cofres do Município, torna-se necessário que estes Poderes - Estado e Município firmem convênio para que seja referendado por esta Casa.

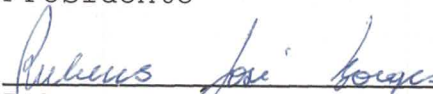
- Não se pode considerar inconstitucional tal matéria pela forma com que se apresenta, vez que, para a execução de tal obra, necessário se faz autorização legislativa.

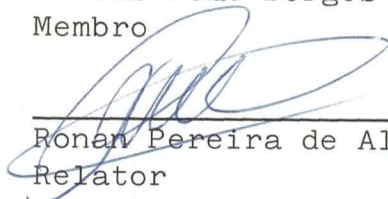
CONCLUSÃO

Esta Comissão opina pela tramitação normal deste Projeto.

Sala das Comissões, 28 de março de 1.989.


Milton Alves da Silva
Presidente


Rubens José Borges
Membro


Ronan Pereira de Almeida
Relator

Aprovado em 29/03/89

p/ unanimidade


Presidente da Câmara